



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº353./2003.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente, abaixo especificada:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 – Departamento de Educação	
12.364.0427.2012 Manutenção e Desenvolvimento da Merenda Escolar	
3.3.90.3000.00.90 Material de Consumo .....	R\$ 30.000,00
<u>Total .....</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação consignada à programação financeira especificada a seguir:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
13.392.0247.1012 Aquisição de Imóvel, Construção e Equipamento da Casa Municipal da Cultura	
4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações .....	R\$ 20.000,00
4.4.90.61.00.00.90 Aquisição de Imóveis .....	R\$ 10.000,00
<u>Total .....</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 27 de agosto de 2003.

JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 27/08/03 até 03/09/03  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável  
Ana Paula Beckenkamp  
Administrativa